

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Aos 18 dias do mês de Abril do ano 2016, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Valdemir Ribeiro Sparapan e membros os Senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Jair Lopes, Marilda Rosa do Nascimento da Silva e Izabel Ramos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2016 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: C. R. & MARTINEZ LTDA concorrendo, representada pelo senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME concorrendo, representada pelo senhor ILTON CESAR DE QUADROS, TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI concorrendo, representada pelo senhor MATHEUS FRANCISCO DA COSTA e a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA - EPP concorrendo, representada pelo senhor EVERTON MURILO AMADEU. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Ainda na fase de análise de exame de documentos, foi constatado que a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, não apresentou a Cópia Carteira CREA – conforme dispõe no item 6.3.2, já a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA - EPP, não apresentou com os Índices, conforme dispõe item 7.1 – C, no qual a mesma apresentou o termo de Renúncia, foi questionado ainda pelo Senhores ILTON CESAR DE QUADROS e MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, sobre a documentação apresentada pela empresa C. R. & MARTINEZ LTDA, onde na Certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná, conta que houve um arquivamento em 21/12/2015, sobre o numero 20157572897 e o Contrato Social Apresentado pela empresa foi em data de 01/06/2015, sobre o número 20153167211.

Neste Caso as empresas TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI e CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – EPP, foram consideradas **DESABILITADAS**. E as empresas C. R. & MARTINEZ LTDA e SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME foram consideradas **HABILITADAS**. Foi perguntando aos participantes se os mesmos iam apresentar carta de renúncia, desta forma a empresa C. R. & MARTINEZ LTDA, através do seu representante, disse: que requer o prazo para interposição de recurso da habilitação/inabilitação, sendo que a partir daí as empresas SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME e TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI, através dos seus representantes não apresentaram também a carta de renúncia, dando então o prazo para interposição de recursos previsto no Edital no Item 11.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
Membro

JAIR LOPES
Membro

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
Membro

IZABEL RAMOS
Membro

SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Ilton Cesar de Quadros

C. R. Martinez & Cia Ltda
Cleber Ruiz Martinez

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI
Matheus Francisco da Costa

CONSTRUTORA LAGUILO LTDA - EPP
Everton Murilo Amadeu